



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Termo de Referência – Lei 14.133/21

SR 00165 /2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de Insumos que serão utilizados no atendimento clínico e cirúrgico nas Unidades básicas de Saúde Animal para um período de 12 meses, que atende cães e gatos de munícipes e abriga animais errantes das ruas.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Equipo para transfusão de sangue camara dupla	UN	20	R\$ 6,01	R\$ 120,33
2. Bolsa para coleta de sangue simples CPDA-1 JP 500 ml	UN	20	R\$ 44,17	R\$ 883,40
3. Solução injetável estéril cloreto de sodio 0,9% 500 ml	UN	5.000	R\$ 7,82	R\$ 39100,00
4. Solução injetável estéril de cloreto de sodio 0,9% 250 ml	UN	8.000	R\$5,95	R\$ 47600,00
5. Solução injetável estéril Ringer Lactato via intravenosa 250 ml	UN	8.000	R\$ 10,72	R\$ 85760,00
6. Solução água para injeção esteril 250 ml	UN	3.000	R\$ 12,23	R\$ 36699,99
7. Solução injetável estéril Ringer com Lactato via intravenosa 500 ml	UN	6.000	R\$ 9,85	R\$ 59139,99
8. Saco de lixo Septico 50 litros – pacote com 100 unidades	UN	100	R\$ 43,27	R\$ 4327,00
9. Saco de lixo septico 100 litros – pacote com 100 unidades	Pcte	100	R\$ 75,66	R\$ 7566,66
10. Água oxigenada 10 volumes 1 litro	Pcte	400	R\$ 7,41	R\$ 2964,00
11. Clorexidine 0,2% 1 litro	UN	400	R\$ 14,28	R\$ 5712,00
12. Clorexidine Degermante 4% 1 litro	UN	400	R\$ 58,30	R\$ 23320,00
13. Detergente concentrado para instrumental 1 litro	UN	250	R\$ 20,11	R\$ 5029,16
14. - Abaixador de língua – pacote com 100 unidades	Pcte	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
15. Almotolia plástica transparente – 250 ml	UN	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. 11617/2025
Fls. 67
SEFEM

16. Caixa porta laminas em polipropileno rigido (capacidade 3 lâminas)	UN	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
17. Danula torneira de 3 vias esteril/plastico	UN	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
18. Fita adesiva hospitalar branca crepada 19 mm x 50 m	UN	300	R\$ 6,86	R\$ 2058,00
19. Fita microporosa 5 cmx 10 m com capa protetora	UN	300	R\$ 6,75	R\$ 2025,00
20. Indicador biologico para autoclave leitura 24 horas	UN	1.100	R\$ 5,58	R\$ 6138,00
21. Lamina microscopia vidro com borda fosca – caixa com 50 unidades	Caixa	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
22. Propé descartável em TNT – pacote com 100 unidades	Pcte	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
23. Termômetro clinico digital sem mercúrio	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 373,60
24. Iodopolividona 10% pvpi alcoólico -1 litro	UN	300	R\$ 108,93	R\$ 32679,00
25. Iodopolividona 10% pvpi degermante -1 litro	UN	150	R\$ 103,49	R\$ 15523,50
26. Termômetro Digital para geladeira com função interna e externa	UN	15	R\$ 84,44	R\$ 1266,60
27. Papel toalha bobina 100 celulose virgem 50 metros x 25 cm largura – pacote com 6	Pcte	200	R\$ 119,87	R\$ 23975,33

1.2 O Objeto desta solicitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.	11617/2025
Fis.	68
SEBEM	

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade;

4.1.2 – Em atendimento às normas, que deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 com origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

4.2 Garantia dos produtos Ofertados

4.2.1 Os itens mencionados neste termo de Referência deverão constar: data de fabricação, prazo de validade de pelo menos 01 ano.

4.2.2 A Garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas em lei, código de defesa do consumidor, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer item que apresente que não esteja em condições de uso.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços, de forma fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Padre Anchieta nº 462 – 2º andar – Centro – São Vicente - Secretaria de Bem Estar Animal de São Vicente.

5.3. O Objeto será recebido de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da emissão de autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.	11617/2015
Fis.	69
SEB/M	

sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

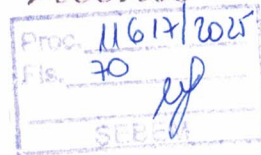
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei nº 14.133/2021 e art. 48, inciso III da Lei Federal n. 123/2006)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **abertura de licitação, pelo sistema de registro de preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos moldes da legislação vigente, em especial os arts 28, I; 29, c.c. art 82 2 seguintes, todos da lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.**

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

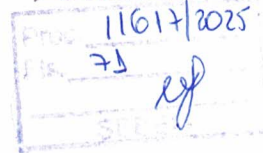
7.4. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNFP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.16 Habilitação Jurídica:

7.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11617/2015
72
yf

à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.16.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17 . **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.17.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.17.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.17.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.17.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.17.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc.	11617/2025
Fls.	73
SEBEM	

8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta dias) da data de entrega, por meio de transferência bancária na conta corrente da Contratada

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3. O município reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal, a entrega das mercadorias não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4 O valor total da contratação é de **R\$ 403.409,10 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos)**

8.4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária do Tesouro.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha sugerida 1310 conta 3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde Animal – UBASA – Material de Consumo

São Vicente, 11 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO BENSNDORP PALMIERI
Data: 11/12/2025 17:16:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr Gustavo Bensdorp Palmieri
Secretário de Bem Estar Animal